



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 01 de março de 2024 • Ano VII • Edição Nº 4230



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 016/2024) * .....	2
DECRETO (Nº 017/2024) * .....	9
PORTARIA (Nº 082/2024) .....	12
RESOLUÇÃO (Nº 051/2024) .....	13
RESOLUÇÃO (Nº 052/2024) .....	19
RESOLUÇÃO (Nº 053/2024) .....	25
<b>SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b> .....	31
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	31
CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023) .....	31
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023) .....	32
<b>SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b> .....	33
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	33
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90027/2024) .....	33
<b>SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	34
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	34
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023) .....	34

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 016/2024) \***



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**DECRETO Nº. 016 DE 01 DE MARÇO DE 2024\***

*Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Amargosa do Estado de Bahia no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 747 de 16 de fevereiro 2024.

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I** **DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Amargosa, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

**Art. 2º.** Compete ao CONSEA Municipal:

- I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

Republica-se por conter erro material

\*Correção da Publicação de Decreto nº 013 do dia 21 de fevereiro de 2024 Edição Nº 4223 – DOM.



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade; VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º.** O CONSEA Municipal será composto por 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

representantes governamentais, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 747, de 16 de fevereiro de 2024.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - os representantes das Secretarias Municipais:

- a) AGRICULTURA
- b) ASSISTÊNCIA SOCIAL
- c) SAÚDE
- e) EDUCAÇÃO
- f) SEGOV

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

**Art. 4º.** Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

**Parágrafo único.** Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

**Art. 5º.** O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.** O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II – Secretaria Geral;
- III – Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

**Seção I**

**Da Presidência e da Secretaria Geral**

**Art. 7º.** O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito. Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

**Art. 8º.** Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II - representar externamente o CONSEA Municipal;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e

Republica-se por conter erro material

\*Correção da Publicação de Decreto nº 013 do dia 21 de fevereiro de 2024 Edição Nº 4223 – DOM.



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

**Art. 9º.** Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

**Parágrafo único.** O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

**Art. 10.** Ao Secretário-Geral incumbe:

I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Seção II**  
**Da Secretaria Executiva**

**Art. 11.** Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

**Parágrafo único.** Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

**Art. 12.** Compete à Secretaria Executiva:

- I - assistir o Presidente e o Secretário Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

**Art. 13.** Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 14.** Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

**CAPÍTULO III**  
**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 15.** Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

**Art. 16.** O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

**Art. 17.** As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

**Art. 18.** O desempenho de função na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.                      Registre-se.                      Cumpra-se.

Amargosa - BA, 01 de março de 2024.

**Júlio Pinheiro Dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

Republica-se por conter erro material  
\*Correção da Publicação de Decreto nº 013 do dia 21 de fevereiro de 2024 Edição Nº 4223 – DOM.



**DECRETO (Nº 017/2024) \***



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**DECRETO N.º 017 DE 01 DE MARÇO DE 2024\***

*Homologa os nomes dos representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, para o mandato de 2024 -2026.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art 1º. Homologa os nomes dos representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Amargosa - COMSEA, para o mandato de 2024-2026 com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMAS**

**Titular:** Silvana Melo da Silva  
**Suplente:** Mariele Caldas de Souza Cerqueira

**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

**Titular:** Sidinea Santos de Oliveira  
**Suplente:** Fernanda Mota de Jesus

**Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI**

**Titular:** Terezinha Gama Gonçalves  
**Suplente:** Neilton Oliveira Santos

**Secretaria Municipal de Saúde - SESA**

**Titular:** Maria Carolina Pollastri Gimenes  
**Suplente:** Simone Marcia Rosa de Santana Souza

Republica-se por conter erro material  
\*Correção da Publicação de Decreto nº 015 do dia 26 de fevereiro de 2024 Edição Nº 4226 – DOM.



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Representante da Secretaria Municipal de Governo — SEGOV**

**Titular:** Luiz Paulo de Jesus Leite  
**Suplente:** Antônio Nilson Souza dos Santos

**SOCIEDADE CIVIL**

**Representante da Cooperativa de Agricultura Familiar e Economia Solidária do Vale do Jiquiriçá – COOAMA**

**Titular:** Manoel de Jesus Santana  
**Suplente:** Edvaldo Luís dos Santos

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Amargosa - STTR**

**Titular:** Edilza Ferreira Assis  
**Suplente:** Neilma dos Santos Costa Souza

**Representante da Associação dos Produtores Rurais do Vale de Itachama, Correntina, Passagem do Lajedo e São Bento – APROVALE**

**Titular:** Pedro Valdir Caldas Moura  
**Suplente:** Marilene Pereira dos Santos

**Representante da Associação dos Agricultores e Agricultoras de Corta Mão**

**Titular:** Renato Teles de Souza  
**Suplente:** Deise Batista dos Santos

**Representante do Sindicato dos Comerciantes de Amargosa – SINTRACAM**

**Titular:** Joseney Batista dos Santos  
**Suplente:** José Carlos de Jesus Pires



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Representante da Associação FASE-Bahia**

**Titular:** Ariane Araújo Oliveira  
**Suplente:** Elenilda dos Santos Porcino Leite

**Representante da Associação Agroecológico Jaqueira**

**Titular:** Daniel Santos de Oliveira  
**Suplente:** Lídio dos Santos Filho

**Representante do Centro de Desenvolvimento Sustentável e Agroecologia Sapucaia**

**Titular:** Francelle Ferretti Salvador  
**Suplente:** Carlos Danilo dos Santos Alves

**Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Amargosa -CAE**

**Titular:** Ivete Brandão da Cruz  
**Suplente:** Landerson Santos de Souza Brandão

**Associação de Desenvolvimento do Bairro Santa Rita ASCODEM**

**Titular:** Geysa Conceição de Santana  
**Suplente:** José Ricardo Santos da Silva

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!                      Registre-se!                      Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2024.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 082/2024)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 082 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial II.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. MIDIAN SOUSA DOS SANTOS MOTA, portador do CPF nº 041.\*\*\*.\*\*\*-61 para o Cargo de Assessor Especial II, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-04, código CGM-01.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2024.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO (Nº 051/2024)**



CONSELHO MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

**RESOLUÇÃO Nº. 51 de 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2024/2026.”**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS, órgão de Controle Social da Política Pública de Assistência Social, no uso de suas atribuições, competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária no dia 06 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS, CONVOCA as Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, com sede neste município para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa - BA– CMAS para o mandato do biênio 2024/2026.

**Art.1º** - A eleição das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS, biênio 2024/2026, se dará através da Eleição, que será realizado no dia **19 de março de 2024, das 14:00 horas às 17:30 horas**, na Casa da Cidadania, que fica situada no Valle Shopping localizado na Rua Avenida Doutor Luis Sande, nº 120, Amargosa – BA.

**§1º** - A publicação desta Resolução será feita no Diário Oficial do Município, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

**§ 2º** - As Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato até 31/03/2026.

**Dos Eleitores**

**Art. 2º** - Poderão concorrer e votar na eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS para o mandato do biênio 2024/2026, as Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social do Município de Amargosa.



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

**Art. 3º** - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:

- a) Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social: Aquelas que executam sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos de assistência social aos beneficiários.

§ 1º - Somente poderão concorrer e votar, os representantes da categoria das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social que estiverem inscritos até dia 12/03/2024 até as 17:30 horas e presentes na Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa dia 19/03/2024.

§ 2º - As Entidades e Organização de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que estiverem com suas inscrições deferidas.

#### Das Vagas

01 (um) representante	Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social – Titular
01 (um) representante	Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social - Suplente

#### Da Comissão Eleitoral

**Art. 4º**- A Comissão Eleitoral é composta por 05 (cinco) membros de acordo com a Resolução Nº 50 de 23 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo Único** – Fica vedado aos membros da comissão eleitoral: Se inscreverem para concorrer à vaga no CMAS; Votarem na Eleição; Emitirem opiniões que possam influenciar os candidatos e votantes.

#### Dos documentos para inscrição dos candidatos e para credenciamento dos votantes

**Art. 5º**- Fotocópia da Carteira de Identidade e Ficha de Requerimento de Inscrição (anexo a esta Resolução).

§ 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de escolha um Delegado ou seu suplente que esteja com sua candidatura deferida pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - No caso de estrangeiros, apresentar também o visto de permanência válido.

§ 3º - Cada Delegado poderá representar um único segmento.



CONSELHO MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

**Art. 6º** - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o mandato do biênio 2024/2026, conforme segmentos

**Art. 7º** - Os documentos deverão ser entregues até o dia 12 de março de 2024 até as 17h30 horas na Casa da Cidadania, situada no Valle Shopping localizado na Rua Avenida Doutor Luis Sande, nº 120, Amargosa – BA

**Art. 8º** - O modelo de requerimento estará disponível no anexo desta Resolução, bem como na Casa da Cidadania.

#### **Da Análise dos Inscritos e dos Recursos**

**Art. 9º** - Recebidos os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social que irão concorrer a presente Eleição, bem como a classificação destes, conforme estabelecido no artigo 3º desta Resolução.

**Art. 10º** – A relação das candidaturas **deferidas**, conforme classificação será publicada no dia **15 de março 2024**, no Diário Oficial.

**Art. 11º** – Caso não atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, a Comissão Eleitoral se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para as Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

#### **Da realização da Eleição**

**Art. 12º** – A Eleição dos Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros.

**Parágrafo único** – Cabe à Comissão Eleitoral do CMAS, dar ciência dos termos desta Resolução de Convocação da Eleição ao Ministério Público e aos representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social habilitadas a participarem do presente pleito.

**Art. 13º** – A mesa receptora formada para a Eleição será composta por 03 (três) representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

- A. Registrar a ata da abertura ao término da Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- B. Conferir os documentos apresentados pelos Delegados aptos a votos com os apresentados na inscrição;
- C. Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- D. Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por 02 (dois) anos, caso o candidato seja eleito.

**Art. 14º** – A Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social que comporão o CMAS para o mandato do biênio 2024/2026. (31 de Março de 2024 á 31 de Março de 2026)

**Parágrafo Único** – Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza durante o processo de eleição, exceto aos funcionários da Casa da Cidadania para registros.

**Art. 15º** – Cada representante candidato da categoria de profissionais Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social do município de Amargosa, terá até 05 (cinco) minutos para apresentar seus segmentos e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

**Art. 16º** – Após as apresentações cada delegado poderá votar em 02 (dois) representantes de cada segmento.

**Art. 17º** – O voto será impresso.

**§ 1º** - A votação será entre as próprias categorias inscritas e que foram publicadas no Diário Oficial.

**§ 2º** - Em caso de empate, cada candidato terá direito a dois votos, sendo que um poderá ser nele próprio e o outro em um dos seus oponentes.

**Art. 18º** – Será proclamado eleito, a Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que obtiver maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pela Eleição, e o suplente segundo mais votado.

**Art. 19º** – O resultado final da Eleição será divulgado no dia **20 de março de 2024** no Diário Oficial do Município





CONSELHO MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

#### **Do Recurso**

**Art. 20º** – As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas e encaminhadas à Comissão Eleitoral, em até 24 horas após a eleição.

**Art. 21º** – Serão aceitas manifestações contrárias ao processo eleitoral apresentadas por pessoa física, entidades, inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos acima.

**Art. 22º** – Cabe a Comissão Eleitoral julgar e apresentar manifestação sobre os recursos.

**Art. 23º** – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS dar – se á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia, local e hora a ser definido pela Comissão Eleitoral.

#### **Das Disposições Finais**

**Art. 24º** – Os casos de omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 25º** – Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

**Yasmine Borges Santos Lomanto**  
Presidente do CMAS/ Amargosa



CONSELHO MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

**ANEXO I**

**Composição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS**

**Mandato até 31/03/2026**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O CMAS ,

De acordo com a Resolução nº 51/2024 a entidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sob o Registro no CMAS, vem requerer habilitação para  
concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho, para o mandato do biênio 2024/2026,  
na condição de:

( ) Candidato (a) e Eleitor (a)

Informo que a entidade por mim representada atua na prestação de serviços no âmbito de  
Política Nacional de Assistência Social e apresenta seu representante e respectivo suplente  
para o pleito:

Nome Titular: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome Suplente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Amargosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO (Nº 052/2024)**



CONSELHO MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

**RESOLUÇÃO Nº. 52 de 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2024/2026.”**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS, órgão de Controle Social da Política Pública de Assistência Social, no uso de suas atribuições, competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária no dia 06 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS, CONVOCA os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com sede neste município para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa - BA– CMAS para o mandato do biênio 2024/2026.

**Art.1º** - A eleição dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS, biênio 2024/2026, se dará através da Eleição, que será realizado no dia **19 de março de 2024, das 14:00 horas às 17:30 horas**, na Casa da Cidadania, que fica situada no Valle Shopping localizado na Rua Avenida Doutor Luis Sande, nº 120, Amargosa – BA.

**§1º** - A publicação desta Resolução será feita no Diário Oficial do Município, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

**§ 2º** - Os Trabalhadores do Sistema único de Assistência Social – SUAS Representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato até 31/03/2026.

**Dos Eleitores**

**Art. 2º** - Poderão concorrer e votar na eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS para o mandato do biênio 2024/2026, os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Amargosa.



CONSELHO MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

**Art. 3º** - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:

- a) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: aquele representante da categoria de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Resolução CNAS nº 17/2011).

§ 1º - Somente poderão concorrer e votar, os representantes da categoria de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social que estiverem inscritos até dia 12/03/2024 até as 17:30 horas e presentes na Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa dia 19/03/2024.

§ 2º - Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que estiverem com suas inscrições deferidas.

#### Das Vagas

01 (um) representante	Trabalhadores do SUAS – Titular
01 (um) representante	Trabalhadores do SUAS - Suplente

#### Da Comissão Eleitoral

**Art. 4º**- A Comissão Eleitoral é composta por 05 (cinco) membros de acordo com a Resolução Nº 50 de 23 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo Único** – Fica vedado aos membros da comissão eleitoral: Se inscreverem para concorrer à vaga no CMAS; Votarem na Eleição; Emitirem opiniões que possam influenciar os candidatos e votantes.

#### Dos documentos para inscrição dos candidatos e para credenciamento dos votantes

**Art. 5º**- Fotocópia da Carteira de Identidade, Ficha de Requerimento de Inscrição (anexo a esta Resolução), contracheque comprovação de lotação no Âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amargosa.

§ 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de escolha um Delegado ou seu suplente que esteja com sua candidatura deferida pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - No caso de estrangeiros, apresentar também o visto de permanência válido.

§ 3º - Cada Delegado poderá representar um único segmento.



CONSELHO MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

**Art. 6º** - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o mandato do biênio 2024/2026, conforme segmentos

**Art. 7º** - Os documentos deverão ser entregues até o dia 12 de março de 2024 até as 17h30 horas na Casa da Cidadania, situada no Valle Shopping localizado na Rua Avenida Doutor Luis Sande, nº 120, Amargosa – BA.

**Art. 8º** - O modelo de requerimento estará disponível no anexo desta Resolução, bem como na Casa da Cidadania.

#### **Da Análise dos Inscritos e dos Recursos**

**Art. 9º** - Recebidos os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social que irão concorrer a presente Eleição, bem como a classificação destes, conforme estabelecido no artigo 3º desta Resolução.

**Art. 10º** – A relação das candidaturas **deferidas**, conforme classificação será publicada no dia **15 de março 2024**, no Diário Oficial.

**Art. 11º** – Caso não ocorra inscrição de candidatos para comporem o CMAS, a Comissão Eleitoral se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para os Trabalhadores do SUAS, desde que as mesmas estejam regularmente exercendo suas funções conforme as leis do SUAS e tenha idoneidade moral.

#### **Da realização da Eleição**

**Art. 12º** – A Eleição dos Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros.

**Parágrafo único** – Cabe à Comissão Eleitoral do CMAS, dar ciência dos termos desta Resolução de Convocação da Eleição ao Ministério Público e aos representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social habilitados a participarem do presente pleito.

**Art. 13º** – A mesa receptora formada para a Eleição será composta por 03 (três) representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

- A. Registrar a ata da abertura ao término da Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- B. Conferir os documentos apresentados pelos Delegados aptos a votos com os apresentados na inscrição;
- C. Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- D. Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por 02 (dois) anos, caso o candidato seja eleito.

**Art. 14º** – A Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social que comporão o CMAS para o mandato do biênio 2024/2026. (31 de Março de 2024 á 31 de Março de 2026)

**Parágrafo Único** – Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza durante o processo de eleição, exceto aos funcionários da Casa da Cidadania para registros.

**Art. 15º** – Cada representante candidato da categoria de profissionais dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Amargosa, terá até 05 (cinco) minutos para apresentar seus segmentos e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

**Art. 16º** – Após as apresentações cada delegado poderá votar em 02 (dois) representantes de cada segmento.

**Art. 17º** – O voto será impresso.

**§ 1º** - A votação será entre as próprias categorias inscritas e que foram publicadas no Diário Oficial.

**§ 2º** - Em caso de empate, cada candidato terá direito a dois votos, sendo que um poderá ser nele próprio e o outro em um dos seus oponentes.

**Art. 18º** – Será proclamado eleito, o Trabalhador do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que obtiver maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pela Eleição, e o suplente segundo mais votado.

**Art. 19º** – O resultado final da Eleição será divulgado no dia **20 de março de 2024** no Diário Oficial do Município.



CONSELHO MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

#### **Do Recurso**

**Art. 20º** – As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas e encaminhadas à Comissão Eleitoral, em até 24 horas após a eleição.

**Art. 21º** – Serão aceitas manifestações contrárias ao processo eleitoral apresentadas por pessoa física, entidades, inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos acima.

**Art. 22º** – Cabe a Comissão Eleitoral julgar e apresentar manifestação sobre os recursos.

**Art. 23º** – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS dar – se á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia, local e hora a ser definido pela Comissão Eleitoral.

#### **Das Disposições Finais**

**Art. 24º** – Os casos de omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 25º** – Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

**Yasmine Borges Santos Lomanto**  
Presidente do CMAS/ Amargosa



CONSELHO MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

**ANEXO I**

**Composição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS**  
**Mandato até 31/03/2026**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**TRABALHADORES DO SUAS**

O CMAS ,

De acordo com a Resolução nº 52/2024 o (a) Trabalhador (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sob o Registro Profissional n.º \_\_\_\_\_, vem requerer  
habilitação para concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho, para o mandato do  
biênio 2024/2026, na condição de:

- Candidato (a) e Eleitor (a)  
 Somente como votante (a)

Informo que a entidade por mim representada possui base representativa prevista na Política  
Nacional de Assistência Social e apresenta seu representante e respectivo suplente para o  
pleito:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Amargosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Trabalhador (a) SUAS



**RESOLUÇÃO (Nº 053/2024)**



CONSELHO MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

**RESOLUÇÃO Nº. 53 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2024/2026.”**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS, órgão de Controle Social da Política Pública de Assistência Social, no uso de suas atribuições, competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária no dia 06 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS, CONVOCA os Usuários do Sistema Único de Assistência Social, com sede neste município para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa - BA– CMAS para o mandato do biênio 2024/2026.

**Art.1º** - A eleição dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS, biênio 2024/2026, se dará através da Eleição, que será realizado no dia **19 de março de 2024, das 14:00 horas às 17:30 horas**, na Casa da Cidadania, que fica situada no Valle Shopping localizado na Rua Avenida Doutor Luis Sande, nº 120, Amargosa – BA.

**§1º** - A publicação desta Resolução será feita no Diário Oficial do Município, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

**§ 2º** - Os Usuários do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato até 31/03/2026.

**Dos Eleitores**

**Art. 2º** - Poderão concorrer e votar na eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS para o mandato do biênio 2024/2026, os Usuários do Sistema Único de Assistência Social do Município de Amargosa.



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

**Art. 3º** - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:

a) Usuários do SUAS: Sujeitos de Direito Público da Política Nacional de Assistência Social –PNAS.

§ 1º - Somente poderão concorrer e votar, os representantes da categoria de Usuários do Sistema Único de Assistência Social que estiverem inscritos até dia 12/03/2024 até as 17:30 horas e presentes na Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa dia 19/03/2024.

§ 2º - Os Usuários do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que estiverem com suas inscrições deferidas.

#### **Das Vagas**

01 (um) representante	Usuários do SUAS – Titular
01 (um) representante	Usuários do SUAS - Suplente

#### **Da Comissão Eleitoral**

**Art. 4º**- A Comissão Eleitoral é composta por 05 (cinco) membros de acordo com a Resolução Nº 50 de 23 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo Único** – Fica vedado aos membros da comissão eleitoral: Se inscreverem para concorrer à vaga no CMAS; Votarem na Eleição; Emitirem opiniões que possam influenciar os candidatos e votantes.

#### **Dos documentos para inscrição dos candidatos e para credenciamento dos votantes**

**Art. 5º**- Fotocópia da Carteira de Identidade, Ficha de Requerimento de Inscrição (anexo a esta Resolução), Número de Inscrição Social – NIS através de folha resumo.

§ 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de escolha um Delegado ou seu suplente que esteja com sua candidatura deferida pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - No caso de estrangeiros, apresentar também o visto de permanência válido.

§ 3º - Cada Delegado poderá representar um único segmento.



CONSELHO MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

**Art. 6º** - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o mandato do biênio 2024/2026, conforme segmentos

**Art. 7º** - Os documentos deverão ser entregues até o dia 12 de março de 2024 até as 17h30 horas na Casa da Cidadania, situada no Valle Shopping localizado na Rua Avenida Doutor Luis Sande, nº 120, Amargosa – BA.

**Art. 8º** - O modelo de requerimento estará disponível no anexo desta Resolução, bem como na Casa da Cidadania.

#### **Da Análise dos Inscritos e dos Recursos**

**Art. 9º** - Recebidos os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social que irão concorrer a presente Eleição, bem como a classificação destes, conforme estabelecido no artigo 3º desta Resolução.

**Art. 10º** – A relação das candidaturas **deferidas**, conforme classificação será publicada no dia **15 de março 2024**, no Diário Oficial.

**Art. 11º** – Caso não ocorra inscrição de candidatos para comporem o CMAS, a Comissão Eleitoral se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para os Usuários do SUAS, desde que os mesmos estejam regularmente exercendo suas funções conforme as leis do SUAS e tenha idoneidade moral.

#### **Da realização da Eleição**

**Art. 12º** – A Eleição dos Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros.

**Parágrafo único** – Cabe à Comissão Eleitoral do CMAS, dar ciência dos termos desta Resolução de Convocação da Eleição ao Ministério Público e aos representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social habilitados a participarem do presente pleito.

**Art. 13º** – A mesa receptora formada para a Eleição será composta por 03 (três) representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

- A. Registrar a ata da abertura ao término da Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- B. Conferir os documentos apresentados pelos Delegados aptos a votos com os apresentados na inscrição;
- C. Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- D. Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por 02 (dois) anos, caso o candidato seja eleito.

**Art. 14º** – A Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social que comporão o CMAS para o mandato do biênio 2024/2026. (31 de Março de 2024 á 31 de Março de 2026)

**Parágrafo Único** – Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza durante o processo de eleição, exceto aos funcionários da Casa da Cidadania para registros.

**Art. 15º** – Cada representante candidato da categoria de profissionais Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Amargosa, terá até 05 (cinco) minutos para apresentar seus segmentos e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

**Art. 16º** – Após as apresentações cada delegado poderá votar em 02 (dois) representantes de cada segmento.

**Art. 17º** – O voto será impresso.

**§ 1º** - A votação será entre as próprias categorias inscritas e que foram publicadas no Diário Oficial.

**§ 2º** - Em caso de empate, cada candidato terá direito a dois votos, sendo que um poderá ser nele próprio e o outro em um dos seus oponentes.

**Art. 18º** – Será proclamado eleito, o Usuários do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que obtiver maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pela Eleição, e o suplente segundo mais votado.

**Art. 19º** – O resultado final da Eleição será divulgado no dia **20 de março de 2024** no Diário Oficial do Município.



CONSELHO MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

#### **Do Recurso**

**Art. 20º** – As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas e encaminhadas à Comissão Eleitoral, em até 24 horas após a eleição.

**Art. 21º** – Serão aceitas manifestações contrárias ao processo eleitoral apresentadas por pessoa física, entidades, inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos acima.

**Art. 22º** – Cabe a Comissão Eleitoral julgar e apresentar manifestação sobre os recursos.

**Art. 23º** – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS dar – se á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia, local e hora a ser definido pela Comissão Eleitoral.

#### **Das Disposições Finais**

**Art. 24º** – Os casos de omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 25º** – Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

**Yasmine Borges Santos Lomanto**  
Presidente do CMAS/ Amargosa



CONSELHO MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

**ANEXO I**

**Composição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS**

**Mandato até 31/03/2026**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**USUÁRIOS DO SUAS**

De acordo com a Resolução nº 53/2024 o (a) Usuário (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_/\_\_/\_\_, vem requerer habilitação  
para concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho, para o mandato do biênio  
2024/2026, na condição de:

**Candidato (a) e Eleitor (a)**

**Somente como votante (a)**

Informo que a entidade por mim representada possui base representativa prevista na Política  
Nacional de Assistência Social para o pleito:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Caso eleito (a), terá condições e disponibilidade para participar das reuniões plenárias  
ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos, representações e  
demais compromissos inerentes à função de Conselheiro Responsabilizo-me por este  
requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações. Responsabilizo-me por este  
requerimento e documentação anexa.

Amargosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Usuário (a) SUAS

**ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.567/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para atender as secretarias do município de Amargosa/BA.

### CONVOCAÇÃO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA declara inabilitada a Empresa FUNDAÇÃO ADM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.448/0001-52, após o despacho de anulação de contratação publicado no DOM em 21/02/2024 (edição 4223), e **CONVOCA** para apresentar a **proposta de preço reformulada** e a **planilha de composição de custos** as seguintes empresas:

- 1- RD-TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.476.984/0001-23 - **LOTE 1**
- 2- EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51 - **LOTE 4**

As empresas supracitadas deverão encaminhar os documentos solicitados até **hoje, às 12h30min**, para o e-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br).

Registre-se. Publique-se.

Amargosa-Bahia, 1º de março de 2024.

**BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 042/2023

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,  
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

**NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50

PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

**NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**NOTIFICADA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE  
INFORMATICA**

**CNPJ: 29391476000182**

**LICITAÇÃO: PE-014-2023-SRP**

**OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

A **Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra 23592/2024, conforme relatório do Almojarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 01 de março de 2024

Joanildo Borges de Jesus  
**Secretaria de Administração,  
Finanças e Desenvolvimento Institucional**



**ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90027/2024)**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90027/2024**

**Processo Administrativo 3.872 /2024**

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **06/03/2024**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13937032000160/2024/191> **PNCP: 13937032000160-1-000191/2024 OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, em locais de eventos. Em caso de divergência entre o item e o descritivo prevalece o Termo de Referência. Informações através do e-mail: [compras@amargosa.ba.gov.br](mailto:compras@amargosa.ba.gov.br) ou pelo telefone (75) 3634-2735. Júlio Pinheiro dos Santos Júnior. Prefeito Municipal.

**ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023)**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

**TERMO DE ADITAMENTO**

**PROCESSO:** 1.959/2024; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMS 004/2023, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA AV. DO HOSPITAL, 335, BAIRRO SANTA RITA, NESTE MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BAHIA, PARA ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FIRMADO EM 03/03/2023, COM A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA** CNPJ 02.683.490/0001-01; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA E, PELO CONTRATADO GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO.